



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 019/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2019)

“Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Complementar nº 014/2019 e outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Dá nova redação ao artigo 3, da Lei Complementar nº 014/2019, de 2 de fevereiro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 3º)-A doação prevista nesta Lei Complementar será irrevogável e irretirável, salvo nas hipóteses aqui previstas, e se efetivará por escritura pública de doação, lavrada com cláusula resolutiva, ficando dispensada a realização de prévio procedimento licitatório, nos termos dispostos no artigo 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 131, inciso I, da Lei Orgânica deste Município, por tratar-se de doação em prol de interesse público devidamente justificado.”

Artigo 2º-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Artigo 3º-Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos quinze(15) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
DATA SUPRA.

ELIEL FERREIRA MOMPEAN

- Responsável pela Secretaria -